



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

TERMO ADITIVO Nº 01 / 2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2024 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, E DIRCEU BIANCARDI.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.703.755/0001-76, com sede na Rua João Diogo, nº 288, Campina, CEP 66015-902, Belém/PA, representado por sua Diretora-Geral Substituta, **ROSIANE REVELLE DOS SANTOS MARTINELLI**, brasileira, portadora do RG **5387* SSP/PA, inscrito no CPF ***.219.472-**, nomeado pela Portaria nº 23580/2025, de 20 de janeiro de 2025, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 19.597 de 08 de junho de 2020, doravante denominada **LOCATÁRIA**; e **DIRCEU BIANCARDI**, portador do RG 30***74 - SSP/PA, inscrito no CPF ***.290.532-**, residente e domiciliado na Rua São Francisco, s/nº, município Senador José Porfírio/PA, CEP 68.360-000, Tel.: (93) 99171 1552, E-mail: maissarabiancardi@bol.com.br, doravante denominado(a) **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0009439-58.2024.6.14.8000 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 85/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Os CONTRATANTES resolvem **alterar o CONTRATO Nº 182/2024**, constante no evento 0002528478, celebrado em 23/10/2024, de conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e Lei n.º 8.245/1991, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sétima do Contrato nº 182/2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do **Lauda de Avaliação** do imóvel, em **15/09/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do(a) LOCADOR(A), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela LOCATÁRIA, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a LOCATÁRIA pagará a(ao) LOCADOR(A) a importância calculada pela

última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, art. 18 da Lei n.º 8.245/1991 e Cláusula Décima Sexta do Contrato n.º 182/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado e datado eletronicamente pelas partes.

(assinado e datado eletronicamente)

ROSIANE REVELLE DOS SANTOS MARTINELLI
LOCATÁRIA

(assinado e datado eletronicamente)

DIRCEU BIANCARDI
LOCADOR



Documento assinado eletronicamente por **DIRCEU BIANCARDI**, Usuário Externo, em 26/01/2026, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSIANE REVELLE DOS SANTOS MARTINELLI**, Diretora-Geral substituta, em 26/01/2026, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2906642** e o código CRC **F38AF84F**.